



MENSAGEM LEGISLATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar em anexo o Projeto de Lei, que "**Autoriza O Fundo Municipal De Educação Dos Palmares Através Da Secretaria Executiva Municipal De Educação Dos Palmares A Adquirir E Doar Notebooks Aos Professores Efetivos Da Rede Municipal De Educação, E Adota Outras Providências**".

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem por objetivo fomentar e acima de tudo instrumentalizar o professor da Rede Municipal de Ensino.

Nesse diapasão, o nosso objetivo é adquirir notebook para que possam ser doados aos professores efetivos da rede municipal de Ensino, como forma de incentivá-los, ofertando-lhe uma valiosa ferramenta de trabalho, assim como, poder proporcionar aos alunos, aulas mais dinâmicas e tecnológicas.

Como é do conhecimento de todos a Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares, entregou aos alunos da rede municipal de ensino três novos laboratórios de informática, buscando assim dinamizar cada vez mais o ensino. Então, seguindo o mesmo raciocínio é salutar que os professores possam receber esta ferramenta de trabalho de forma individual, ou seja, por se tratar de uma ferramenta tão pessoal de cada professor, não faria sentido que os mesmos tivessem que aguardar um determinado horário para usar o computador, ou mesmo que não pudessem armazenar seus arquivos.

Deixamos claro desde já que a oferta destes notebooks não se restringe a uma mera doação, mas sim a um investimento na Rede Educacional de Palmares – PE, buscando proporcionar aos alunos algo que os mesmo já deveriam ter recebido há bastante tempo, que é uma educação globalizada e tecnológica.

Assim, contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município de Palmares, sua apreciação e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palmares, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. /2022.

“AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES A ADQUIRIR E DOAR NOTEBOOKS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município dos Palmares - PE, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo júnior, submete a análise e aprovação do plenário da Câmara de Vereadores de Palmares – PE o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Educação dos Palmares através da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares autorizado a adquirir e doar notebooks a todos os professores efetivos da Rede Municipal de Educação dos Palmares.

§1º. A autorização de que trata o caput é exclusiva para o exercício financeiro 2022.

§2º. Será utilizada a dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual, para a educação, e suplementada se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. Fica vedada a doação dos referidos notebooks para os professores efetivos da Rede Municipal de educação de Palmares que estejam readaptados em caráter permanente e/ou por tempo indeterminado.

Parágrafo único: O professor que por ventura venha a se desligar do seu cargo efetivo seja pela aposentadoria, seja em virtude de exoneração ou por qualquer outro motivo, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento do notebook, terá que devolvê-lo ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º. A Doação de que trata esta lei será limitada a um notebook por professor efetivo, mesmo que este possua mais de um vínculo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares,

Palmares em 18 de Fevereiro de 2022.

José Bartolomeu de Almeida Melo júnior.
Prefeito